



TERMO DE DEPÓSITO DE ACERVO

DEPOSITANTE:

_____,
portador (a) do RG _____ e do CPF / CNPJ
nº _____, telefone _____,
residente ou com sede à _____

DEPOSITÁRIO:

Centro Integrado de Preservação Audiovisual da Universidade Federal de Juiz de Fora (CIPAv – UFJF), com sede na Avenida Barão do Rio Branco, n. 3460, Passos, Juiz de Fora, MG, CEP 36025-020.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente **Termo de Depósito**, regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O(A) DEPOSITANTE faz entrega ao CIPAv do material audiovisual de sua propriedade, descrito no **Boletim de Entrada** (em anexo a este documento).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os materiais depositados ao abrigo do presente Termo serão objeto de identificação e catalogação pelo CIPAv. Este, na qualidade de depositário, zelará pelas melhores condições de arquivo e conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CIPAv fica autorizado a proceder às operações laboratoriais de duplicação que se revelem necessárias à estrita preservação das obras a longo prazo.

CLÁUSULA QUARTA:

Os novos materiais audiovisuais que eventualmente vierem a ser produzidos com base nos materiais depositados para fins de preservação, por iniciativa do CIPAv e sob encargo deste, ao abrigo da cláusula anterior, serão propriedade do CIPAv.

CLÁUSULA QUINTA:

O(A) DEPOSITANTE autoriza o uso e reprodução de imagens contidas nas obras depositadas, incluindo trechos ou fotogramas, **sem fins lucrativos**, em exposições, publicações, catálogos, sites, redes sociais, vídeos institucionais e outras mídias relacionadas às atividades da UFJF e do CIPAv.

CLÁUSULA SEXTA:

O CIPAv não pode, sem prévia autorização dos DEPOSITANTES, ceder o material depositado a terceiros. No caso de solicitação de imagens, trechos ou *frames* para **fins comerciais**, o CIPAv compromete-se a **comunicar previamente o(a) depositante**, cabendo exclusivamente a este(a) autorizar ou não o uso solicitado, bem como definir eventuais condições, contrapartidas ou negociações diretamente com os interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ao DEPOSITANTE será facultado acesso aos materiais depositados sempre que o desejar, bastando para tal que informe ao DEPOSITÁRIO com dez dias úteis de antecedência sobre a data de levantamento.

CLÁUSULA OITAVA:

O(A) DEPOSITANTE pode, a qualquer momento, fazer cessar este Depósito, devendo avisar ao CIPAv com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA:

Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste instrumento, fica eleito o foro da comarca de Juiz de Fora, MG.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do depositante.

Obs.: Não preencher. Campo destinado ao Setor de Pesquisa e Documentação

FICHA DE CONTROLE INTERNO

Recebido por: _____.

Data: ____/____/____.

Forma de incorporação ao acervo: _____.

Destino: _____